



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 05/2019

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **VILMAR JOSÉ MARCON**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria n.º 03/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para o objeto abaixo especificado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC n.º 123/06, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	29/01/2019	09:00

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de material de expediente para utilização das Secretarias do Município de André da Rocha, conforme relação em anexo III, ao presente Edital.

Obs.: A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

2.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme anexo II deste Edital;

2.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor público do Município de André da Rocha, retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º03/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º03/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta comercial poderá ser em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, marca do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



materiais, valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc...devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado. Caso a licitante não optar pela via acima deverá apresentar a proposta financeira rubricada, nas primeiras vias e assinada e carimbada em campo próprio, contendo as cotações dos valores unitários e totais, as marcas dos materiais e demais dados necessários para identificar o licitante, obedecendo a sequência dos itens conforme anexo.

Observação: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinssoft.com.br (downloads)- para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto à Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo email: compras@andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

6.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.3. Os valores totais por item deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos;

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constates do item 13 deste Edital.

6.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6– Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.9– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.10– Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.11– Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.13– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

6.14– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e classificará a de menor preço, e a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

7.8. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão e, ainda, poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances, com a possibilidade de conceder tempo para ligações telefônicas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

7.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A classificação, provisória, dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que: **a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; **b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento; **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7; **d)** contiverem opções de preços alternativos, preços exorbitantes daqueles praticados no mercado, para fornecimento semelhante, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1 deste edital.

7.18.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.20. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.21. O disposto nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município, conforme subitem 26.1 deste edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presente.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

8.1.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.1.2 – As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
 - k) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - l) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - m) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
 - n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.2** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.3** – Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;
- 8.4**- É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.
- 9.2** – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3** – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4** – As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito e em horário de expediente, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.4.1.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões encaminhadas via fax ou outro meio eletrônico.
- 9.5** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.6** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado a entregar os materiais no prazo previsto.
- 11.2** – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não efetuar a entrega dos materiais, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



12 - DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

12.1- Os materiais descritos no presente pregão deverão ser entregues nos locais (Secretaria da Administração, Secretaria da Saúde, Escola Municipal, Creche, Câmara de Vereadores), nas quantidades solicitadas conforme informação do setor de Licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do termo de Homologação da presente licitação.

12.2. As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

12.3. O recebimento das mercadorias ora licitadas se dará depois de:

- a) – verificação das mercadorias para constatar a integridade da mesma;
- b) – verificação da conformidade, com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada;
- c) – caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) – caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) – os custos decorrentes da eventual substituição dos alimentos, correrão exclusivamente a conta da contratada.

12.4. Persistindo irregularidades no fornecimento dos materiais, o Município poderá contratar técnicos ou especialistas para analisar a mercadoria a ser fornecida pelos licitantes contratados, bem como, poderá requisitar exames laboratoriais, os quais serão arcados pelo fornecedor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) entrega de mercadoria vencida ou em desacordo com as normas da vigilância sanitária,

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará ao infrator o pagamento de multa de 1,0% ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.3. A inexecução total do objeto da licitação sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1 e das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considera-se inexecução total da obrigação a não entrega dos materiais decorridos o prazo de 05 (cinco) dias da data prevista para sua entrega.

13.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

13.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O Município efetuará os pagamentos aos respectivos fornecedores num prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos materiais acompanhados pela respectiva nota fiscal, sendo que na nota deverá constar que faz referência ao Pregão Presencial nº03/2019, nos termos do cronograma de entrega.

14.2 – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

14.3 - Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item "14.1" incidirá multa de mora de 0,5% ao mês.

15. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

15.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2019.

17. DOS PRAZOS

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, enviara a nota de empenho ao (s) vencedor (es), iniciando a contagem do prazo de até 10(dez) dias para a entrega dos materiais.

17.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Se, dentro do prazo, o licitante não entregar os materiais, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

18. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Av. Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

19.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



19.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

André da Rocha/RS, 17 de janeiro de 2019.

VILMAR JOSE MARCON
Prefeito Municipal Em Exercício

Este Edital foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 03/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO II- PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____,
estabelecida na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, que estou ciente das
condições do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019, e cumprindo plenamente todas as condições e
requisitos exigidos no referido certame.

André da Rocha/RS, ____/____/____

Nome:

CPF:

OBS: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, CX.C/50 UN. NAS CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE	CX	6
2	APONTADOR DE METAL	UN	6
3	BLOCO AUTOADESIVO C/100 TAM.76X76 MM, REMOVÍVEIS	UN	20
4	BLOCO AUTOADESIVO C/100 TAM.76X102MM, REMOVÍVEIS	UN	10
5	TONER CE 285 A, COMPATÍVEL COM CERTIFICADO ISSO 9001	UN	4
6	CARTUCHO DE TINTA HP 60XL COMPATÍVEL 100% NOVO, COM CERTIFICADO ISSO 9001 IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	4
7	CARTUCHO DE TINTA HP 60XL, COMPATÍVEL 100% NOVO, COM CERTIFICADO ISSO 9001 IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	4
8	CARBONO AZUL TAM.A4	UN	30
9	CANETA HIDROCOR PRETA	UN	12
10	CANETA, P/CD/DVD, PRETO 2.0	UN	2
11	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, COM ORIFÍCIO CENTRALIZADO ANTIASFIXIANTE	UN	50
12	CANETA DESTACA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NAS CORES AMARELO E VERDE	UN	20
13	COLCHETE Nº 5, COM 72 UNIDADES CADA CAIXA, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO	CX	2
14	DVD	UN	20
15	ENVELOPE, PARDO OURO TAM. 18,5 X 24,5CM	UN	50
16	ENVELOPE, PARDO OURO TAM.24 X 34CM	UN	50
17	ENVELOPE, PLÁSTICO OFÍCIO 240 X 330, MÉDIO, MICRA12, 04 FUROS	UN	200
18	FITA CORRETIVA TAM. 05MM X 08M	UN	6
19	GRAMPOS 26 X 6 GALVANIZADO CX. COM 5.000 UN.	CX	12
20	GRAMPO TIPO TRILHO 80 MM, CX. COM 50 JOGOS	CX	6
21	GRAMPOS, PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 4-8MM CX. C/1000 UN. CADA	CX	6
22	LAPIS PRETO Nº 2, DE MADEIRA REFLORESTADA	UN	12
23	PASTAS DE PLASTICO C/ELASTICO, TAM. 33,2 X 23,2 CM	UN	10
24	PASTA ARQUIVO A-Z LL	UN	40
25	PASTA ARQUIVO AZ - LOMBO ESTREITO	UN	20
26	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UN	CX	10
27	PAPEL A 4, BRANCO, TAM. 210 X 297MM, 75G/M², CX. C/5000 UN., CERTIFICADO ISO 9001	CX	20
28	FOLHA DE OFÍCIO A 4, BRANCAS	UN	20000
29	FOLHA, PAPEL PARA DESENHO 60 BRANCAS A4	UN	7000
30	FOLHA, RECICLADAS A4	UN	3500
31	FOLHA, COLORIDAS A4 PARA DESENHO 60 SENDO NAS CORES, LARANJA, ROSA, AZUL CLARO E AMARELA	UN	700
32	FOLHA, CANSON COLOR 180G/M² A4 P SENDO 20 MARFIM , 20 AMARELAS, 20 AZUL ROYAL 20 ROSA CLARO, 20 MAÇÃ VERDE E 20 LILAZ	UN	120



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



33	CANETA, 35 TRILUX 0,35 FINE COR AZUL, 15 PRETAS, 10 VERMELHAS	UN	60
34	FOLHA DE EVA, MEDINDO 60 CM X 40 CM SENDO 20 BRANCAS, 20 VERMELHAS, 10 PRETAS, 20 VERDES, 20 AMARELAS, 20 LARANJAS E 20 MARROM.	UN	100
35	FOLHA DE EVA, COM GLITER MEDINDO 60CM X 40 CM SENDO 15 VERMELHA, 15 VERDE, 15 BRANCA, 15 AMARELA.	UN	60
36	FOLHA DE EVA, ESTAMPADAS MEDINDO 60CM X 40CM	UN	25
37	FOLHA DE EVA, ATOALHADAS MEDINDO 60CM X 40CM	UN	30
38	LAPIS DE COR C/12 UN. PEQUENO	CX	40
39	PASTA TIPO CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA PRETA COM BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO E 50 PLÁSTICOS TAMANHO OFICIO	UN	30
40	PLASTICO TAMANHO OFICO TRANSPARENTES E PERFURADOS	UN	500
41	POTE, DE TINTA GUACHE 250ML SENDO 5 VERMELHO, 5 BRANCO, 5 VERDE, 5 AZUL, 5 AMARELO E 5 PRETO	UN	30
42	COLA, INSTANTÂNEA 3G	TB	15
43	TESOURA, ESCOLARES SEM PONTA DE AÇO INOX E POLIPROPILENO, 12 CM CABO PLÁSTICO PRETO	UN	80
44	TESOURA, USO GERAL MEDINDO 21 CM, INOX COM CABO EM POLIPROPILENO.	UN	10
45	COLA BRANCA EM BASTAO 40G	CX	15
46	COLA, BRANCA PARA PAPEL 90G COM TAMPA	TB	50
47	COLA, PARA EVA MULTIUSO 25G	TB	50
48	COLA, PORCELANA FRIA 1KG	TB	2
49	COLA, GLITTER COM 35 G SENDO 10 DOURADA, 10 PRATEADA, 10 VERMELHA, 10 VERDE, 10 AZUL	TB	50
50	ALFINETE, NIQUELADO Nº 24 CAIXA COM 50 UN	CX	15
51	APONTADOR, DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UN	20
52	APONTADOR, DE MESA PLÁSTICO COM DEPOSITO MECÂNICO	UN	5
53	BOLA, ISOPOR 50MM	UN	30
54	BOLA, ISOPOR 75 MM	UN	20
55	CANETA, PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA SENDO 10 PRETAS, 5 VERMELHAS E 5 AZUL.	UN	20
56	CADERNO, PEQUENOS 96 FOLHAS COM ESPIRAL	UN	40
57	CADERNO, CAPA DURA UNIVERSITÁRIO UMA MATÉRIA 96 FOLHAS COM ESPIRAL	UN	60
58	CLIPS N NIQUELADO C/500 G, CAIXA COM 500G NIQUELADOS Nº 2	CX	3
59	CLIPS N NIQUELADO C/500 G, Nº 3 NIQUELADOS	CX	3
60	CLIPS COLORIDOS 2/0 CX. C/100 G	CX	20
61	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA 18 ML	FR	20
62	FOLHA, CARTOLINA ESCOLAR FOLHA 50 X 66 CM SENDO 40 BRANCAS, 10 AMARELAS, 10 VERDES, 10 AZUL E 10 ROSA.	UN	80
63	PAPEL CREPOM, 48CM X 200CM SENDO 10 VERMELHO, 10 VERDE, 10 AMARELA	RL	30
64	BASTÃO COLA QUENTE P, FINO	UN	100
65	PISTOLA, PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	15
66	REGUA, PLÁSTICA 30CM TRANSPARENTE	UN	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



67	PILHAS AA, 1,5 V	UN	50
68	PILHAS AAA, PALITO	UN	20
69	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UN	CX	15
70	FITA, ADESIVA CREPE 18 CM X 50CM	ROLO	10
71	FITA, ADESIVA TRASPARENTE 48 MM X 100 M	ROLO	10
72	FITA, DUPLA FACE USADA PARA CONSTRUÇÃO INCOLOR 25 MM X 2M	ROLO	5
73	ELASTICO 200GR, STANDART AMARELO 18 PACOTE COM 120 UN	PCT	3
74	ESTOJO, DE CANETAS COMPACTOR COLOR COM 12 CORES	UN	12
75	BLOCO, RECACO AUTO ADESIVO FORMATO 102 X 76 MM BLOCO DE 100	UN	20
76	PINCEL, ESCOLAR PLÁSTICO CHATO Nº6	UN	36
77	PINCEL, ESCOLARES PLÁSTICOS CHATO Nº 12	UN	36
78	FITA, DECORATIVA ORGANZA ARAMADA COM AURELA DOURADA 3CM X 10 CM SENDO 20 M VERMELHA, 20M VERDE, 20M SALMÃO, 20M AZUL CLARO, 20M ROSA	METRO	100
79	FITA, DECORATIVA NATALINA 50MM X 2,70 M ARAMADA CORES ESTAMPAS SORTIDAS	ROLO	10
80	FITA, CETIM FINA DUPLA FACE 200/03 SENDO 20 M VERMELHA, 20M VERDE, 20M ROSA, 20M AZUL, 20 M AMARELA	METRO	100
81	FITA, CETIM Nº 01 SENDO 30 VERDE CLARO, 30 LILÁS, 30M BRANCO, 30M LARANJA, 30 M VERMELHO, 30M ROSA ESCURO E 20 M AZUL CLARO	METRO	200
82	GIZ DE CERA GROSSO, TAM. PEQUENO, 12 CORES	CX	30
83	GRAMPO, TIPO TRILHO 80MM COM 50 UNIDADES	PAC	2
84	GRAMPOS 26 X 6 GALVANIZADOS COM 5000 UN	CX	10
85	GRAMPEADOR PRETOS 26/6 25 FOLHAS	UN	5
86	LANTEJOUHAS METALIZADAS COM FURO CENTRAL DE 10MM SENDO 10 CX VERDE., 10 CX PRATA, 10CX DOURADA E 10 CX AZUL	CX	50
87	GLITTER SORTIDO, POTE COM 50 G SENDO 10 VERMELHO, 10 VERDE, 10 ROSA, 10 AZUL, 10 DOURADO	UN	50
88	VELCRO, BRANCO	M	30
89	IMA, FLEXIVEL EM METRO	UN	10
90	PORTA, CANETAS DUPLO EM ACRÍLICO	UN	7
91	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA 12 DÍGITOS	UN	7
92	POTE, MASSA DE MODELAR 500G SENDO 3 AMARELA, 3 AZUL, 3 VERMELHA, 3 VERDE E 3 BRANCA	UN	15
93	PAPEL, ROLO PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 M	UN	3
94	LAPIS, PRETO ECOLAPIS GRIP 2001/B	UN	150
95	BORRACHA, ESCOLAR BRANCA	UN	90
96	CD, 700MB 80 MIN	UN	20
97	DVD, 4.7 GB/120 MIN	UN	30
98	TINTA, DIMENSIONAIS RELEVO 3D 35ML DE DIVERSAS CORES	UN	30
99	PINCEL, PARA QUADOR BRANCO LAMINADO METÁLICO BRILHANTE NÃO CARREGAVEL WBM-7 SENDO 40 VERMELHO, 60 PRETA E 40 AZUL	UN	180
100	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA	UN	90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



101	PAPEL, ROLO PAPEL KRAFT BOBINA 80G COM 100CM DE LARGURA	UN	1
102	PAPEL, MICRO ONDULADO 48 X 80 CM SENDO 10 CORES VARIADAS E 10 COM ESTAMPA	FL	20
103	PAPEL, CARTÃO 48 X 66 CM 200G DE VÁRIAS CORES	FL	20
104	PASTA PLÁSTICAS COM ELÁSTICOS 320 MM X 246 MM TRANSPARENTES	UN	100
105	SUPORTE, PARA FITA DUREX MÉDIO S 50 BASE EMBORRACHADA ANTIADERENTE	UN	8
106	PEN DRIVE, 8 GB	UN	10
107	ESTOJO, DE TEMPERA GUACHE 6 CORES, POTES PLÁSTICOS COM 15 ML CADA	UN	30
108	LAPIS, GRADITE 9000 6B	UN	50
109	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX 8 CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 21 CM	UN	5
110	CAIXA ORGANIZADORA ESTAMPADAS DE PAPELÃO MEDINDO 10CM DE ALTURA 23CM DE LARGURA 35 CM DE COMPRIMENTO	UN	30
111	CAIXA, ORGANIZADORA PLASTICAS INCOLOR 16,5I 30,2 X 18.5 X 42.5 CM	UN	10
112	FURADEIRA ARTESANAIS COM ALAVANCA COM DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DOS RECORTES 25 MM SENDO 1 COM DESENHO DE MARGARIDA, 1 TULIPA, 1 CORAÇÃO, 1 BORBOLETA, 1 ESTRELA, 1 LAÇO, 1 SOL, 1 MENINO, 1 MENINA E 1 POMBA	UN	10
113	FOLHA DE OFICIO A 4 , BRANCAS	UN	10000
114	FOLHA, PAPEL PARA DESENHO 60 BRANCAS A4	UN	3500
115	CANETA, TRILUX FINE 0,35 10 PRETA, 25 AZUL, 10 VERMELHA	UN	45
116	FOLHA DE EVA, MEDINDO 60CM X 40CM SENDO 10 PRETAS, 10 AMARELAS, 5 LARANJAS E 15 VERMELHAS	UN	60
117	FOLHA DE EVA, COM GLITER 60CM X 40CM , 10 BRANCAS, 10 AMARELAS, 10 ROSA E 10 LARANJA	UN	60
118	FOLHA DE EVA, MEDINDO 60CM X 40CM NA COR ESTAMPADAS	UN	15
119	FOLHA DE EVA, ATOALHADAS MEDINDO 60CM X40CM	UN	15
120	LAPIS DE COR TAM.GRANDE COM 12 CORES	CX	30
121	LAPIS DE COR COM 24 UN, NÚCLEOS AQUARELAVEL	CX	5
122	PASTA, CATÁLOGO COM CAPA PLÁSTICA PRETA COM BOLSO PARA IDENTIFICAÇÃO E 50 PLÁSTICOS TAMANHO OFÍCIO	UN	50
123	PLASTICO TAMANHO OFICIO, PERFURADOS TRANSPARENTES	UN	500
124	TINTA 250 ML, GUACHE SENDO 5 VERMELHA, 5 BRANCA, 5 VERDE, 5 AZUL, 5 AMARELA, 5 PRETA	UN	30
125	COLA, INSTANTANEA 3G	TB	5
126	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE AÇO INOX E POLIPROPILENO 12 CM COM CABO PLÁSTICO PRETO	UN	30
127	TESOURA, USO GERAL MEDINDO 21 CM DE INOX COM CABO EM POLIPRPILENO	UN	3
128	COLA, BRANCA EM BATÃO 40G	TB	30
129	COLA, BRANCA PARA PAPEL 90G COM TAMPAS LIQUIDA	TB	50
130	COLA, PARA EVA MUITIUSO 25 G	TB	30
131	COLA, PORCELANA FRIA 1KG	TB	2
132	COLA, GLITER COM 35 G SENDO 10 DOURADAS, 10 PRTEADA, 10 VERMELHAS, 10 VERDES E 10 AZUL	TB	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



133	BALAO, Nº 9 LISOS SENDO 100 VERDES, 100AMARELOS, 100 VERMELHOS ,100 BRANCOS ,100 ROSA E 100 AZUIS	UN	600
134	APONTADOR, PARA LÁPIS COM DEPOSITO	UN	20
135	APONTADOR, DE MESA PLASTICO COM DEPOSITO MECÂNICO	UN	3
136	BOLA, ISOPOR 35 MM	UN	30
137	BOLA, ISOPOR 50 MM	UN	30
138	BOLA, ISOPOR 75 MM	UN	50
139	CANETA, PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA, SENDO 5 PRETA, 5 VERMELHA E CINCO AZUL	UN	15
140	CADERNO, PEQUENO 96 FOLHAS CAPA DURA COM ESPIRAL	UN	20
141	ESTOJO, DE CANETINHA HIDROCOR COM 12 UN	UN	30
142	CLIPS COLORIDOS 2/0 CX. C/100 G	CX	8
143	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA 18 ML	FR	8
144	CORRETIVO FITA	UN	5
145	CARTOLINA, ESCOLAR FOLHA 50CM X 66 CM, 20 BRANCAS, 10 AMARELAS, 10 AZUL E 10 ROSA	UN	50
146	PAPEL, FOLHAS DOBRADURA, 5 VERMELHA, 5 VERDE, 5 AMARELA, 5 AZUL, 5 ROSA E 5 LARANJA	FL	30
147	PAPEL, SEDA SENDO 5 VERMELHAS, 5 LARANJA, 5 ROSA	FL	15
148	BASTÃO COLA QUENTE P, BASTÃO FINO	UN	150
149	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	2
150	REGUA PLÁSTICAS 30CM TRANSPARENTE	UN	10
151	PILHAS AA, 1,5 V	UN	30
152	PILHAS AAA, PALITO	UN	12
153	CAIXA, DE PERSEVEJOS LATONADOS CONTENDO 100 UN CADA CX	UN	10
154	ESTOJO, DE CANETAS COMPACTOR COLOR COM 12 UN	UN	10
155	BLOCO, PARA RECADO AUTO-ADESIVO 102 X 76MM BLOCO COM 100 FOLHA	UN	8
156	PINCEIS, ESCOLARES PLÁSTICOS CHATO Nº 6	UN.	20
157	PINCEIS, ESCOLARES PLÁSTICOS Nº 12	UN.	50
158	FITA, DECORATIVA ORGANZA ARAMADA COM AURELA DOURADA 3CM X10CM SENDO 20M VERDE, 20M SALMÃO, 20M AZUL CLARO, 20 M ROSA E 20M VERMELHO	METRO	100
159	FITA, DECORATIVA NATALINA 50MM X 2,70M ARAMADA CORES E ESTAMPAS SORTIDAS	ROLO	20
160	FITA, ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	ROLO	10
161	FITA, ADESIVA CREPE 1818MM X 50 M	ROLO	10
162	FITA, DUPLA FACE USADA PARA CONSTRUÇÃO INCOLOR 25MM X 2M	ROLO	5
163	BARBANTE, COR CRU ROLO MÉDIO	RL	5
164	GIZ DE CERA GROSSO, TAM.PEQUENO, 12 CORES	CX	20
165	GRAMPOS 26 X 6, GALVANIZADOS CAIXA COM 5000 UN	CX	3
166	MASSA DE MODELAR, POTE 500G SENDO 5 AMARELO, 5 AZUL, 5 VERMELHO, 5 VERDE E 5 BRANCO	UN	25
167	LANTEJOULAS, FRASCO 3 G METALIZADAS COM FURO CENTRAL DE 10 MM SENDO 10 VERMELHO, 10 VERDE, 10PRATA, 10 DOURADA E 10 AZUL	CX	50
168	GLITTER SORTIDO, POTE 50G SENDO 10 VERMELHO, 10 VERDE, 10ROSA, 10 AZUL E 10 DOURADA	UN	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



169	VELCRO, BRANCO	M	30
170	FELTRO, TECIDO SENDO 10M ROSA, 10M AZUL	M	20
171	IMA, FLEXIVEL	UN	10
172	PORTA, CANETAS DUPLO EM ACRILICO	UN	5
173	CALCULADORA DE MESA, ELETRONICA 12 DÍGITOS	UN	2
174	PALITO, DE PICOLÉ ESCOLAR PACOTE COM 100 UN	CX	10
175	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	M	25
176	CANETA DESTACA TEXTO, DIVERSAS CORES	UN	10
177	CD, 700MB 80 MIN	UN	40
178	DVD, 4.7 GB/120 MIN	UN	30
179	PAPEL, KRAFT BOBINA 80G COM 100CM DE LARGURA	UN	1
180	CAIXA, ORGANIZADORA ESTAMPADAS DE PAPELÃO 10CM DE ALTURA 23 CM DE LARGURA E 35 DE COMPRIMENTO	UN	15
181	CAIXA, ORGANIZADORA PLÁSTICA INCOLOR 16,5 L 30,2 X 18,5 X 42,5 CM	UN	8
182	TNT, SENDO 50M POÁ ROSA E MARROM ,50M POÁ VERMELHO E BRANCO, 50M VERMELHO, 50M BRANCO E 50M FLORIDO.	M	250
183	FURADEIRA, ARTESANAIS COM ALAVANCA COM DEPÓSITO ARMAZENAMENTO DOS RECORTES 25MM SENDO 1 DESENHO DE CORAÇÃO, 1 ESTRELA, 1 FLOR, 1 MARGARIDA E 1 BORBOLETA	UN	5
184	APONTADOR DE PLASTICO	UN	10
185	ATILHO, LATEX C/100G NA COR AMARELO C/EFEITOS MEMORIA	CX	2
186	BLOCO AUTOADESIVO C/100 TAM.76X102MM, CO 100 FOLHAS	UN	20
187	CARTUCHO DE TINTA PRETA HP 901	UN	12
188	CARTUCHO DE TINTA COLOR HP 901	UN	12
189	COLA, PARA PAPEL 90GRAMA	TB	5
190	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA FINA, PONTA MEDIA DE 1MM,COM ORIFICIO CENTRALIZADO ANTIASFIXIANTES	UN	300
191	CLIPS COLORIDOS 2/0 CX. C/100 G	CX	3
192	CORRETIVO FITA, 4,2MMX12 METROS	UN	10
193	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M	RL	20
194	FITA CREPE 19 MM X 50 M	RL	15
195	PAPEL A 4, BRANCO TAMANHO 210X297MM,75G/M² CX COM 5000 UN COM CERTIFICADO ISO 9001	CX	10
196	PAPEL, SUFITE 60, TAM A4 COM 200 UNIDADE	UN	2
197	PEN DRIVE 8 GB	UN	3
198	CARTUCHO, TONNER 285 A COMPATIVEL COM CERTIFICADO ISO 9001	UN	10
199	GRAMPEADOR TAM. GRANDE, PARA ATE 100 FOLHAS	UN	5
200	GRAMPOS 26 X 6, GALVANIZADOS COM 5000 UNIDADES	CX	6
201	AGENDA, DO ANO 2019 TAM 14X19	UN	10
202	TESOURA GRANDE	UN	5
203	LAPIS PRETO Nº 2, MADEIRA REFLORESTADA	UN	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



204	PASTA OF#CIO COM ELASTICO AZUL	UN	12
205	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.2mm	UN	50
206	CORRETIVO FITA NA COR BRANCA, 4mm X 10m	UN	1
207	CANETA DESTACA TEXTO NA COR AMARELO, CHANFREADA	UN	1